PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

Código E-Sfinge: B209105EE8362B5686463108E5D29B3DCCF80A3

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº 0047/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023.**

A presente licitação será do tipo **MAIOR OFERTA,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos **envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 31 de março de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos **envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 31 de março de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021
Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.
Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023**, nas condições estabelecidas no presente edital de licitação e anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital**.** A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Reunida em consórcio ou coligação;

2.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta de Preços e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 31 de março de 2023.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0047/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0025/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0047/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0025/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 31 de março de 2023, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio**, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar**:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar**:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b.1) Dispensa-se o ***reconhecimento de firma ou autenticidade*** *por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do*

Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

***f.2)** justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive* ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:
- Acesse a página eletrônica:
http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647

- Clique no link: 2.0.26– **15/07/2019**
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2026.exe
- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.4.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 **Habilitação Jurídica:**

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

7.4 **Habilitação Fiscal:**

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 **Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 **Habilitação Financeira:**

7.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

7.7 **Qualificação Técnica**

7.7.1. Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) **atestado de aptidão** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para

as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital;

7.7.2. **Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (exemplo CREA ou CAU)** da jurisdição da sede da licitante.

a.1 Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar o serviço no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

7.7.3 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (exemplo CREA ou CAU), comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico.

b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia.**

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 **Dos Lances Verbais**

8.9.1 A s licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 **Do Julgamento**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **MAIOR OFERTA**.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil, agência 0996-2, conta 130-9, em favor do Município de Xaxim - CNPJ 82.854.670/0001-30, na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado na assinatura do contrato e o saldo restante até 15 de abril de 2023.

11.2 O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência de 06 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

14.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens.**

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 01 (um) dia na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 01 (um) dia na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV– DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
Anexo VII – Modelo Declaração de não parentesco;
Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 16 de março de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este processo tem por objeto a **Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária, tendo em vista a importância da diversão e entretenimento no parque de exposições da Vila Diadema a visitantes durante a realização da EXPO XAXIM 2023, pois o evento será de grande público e uma grande programação para o período, recebendo centenas de pessoas, adultos e crianças e tal opção é de extrema pertinência a qualidade da Feira.

3. VALOR DA OFERTA MÍNIMA

3.1 O valor mínimo para oferta deverá ser de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA

4.1. Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

4.2. Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos / brinquedos sob sua responsabilidade;

4.3. Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;

4.4. Comunicar a Administração Municipal/CCO quaisquer ocorrências relacionadas ao imóvel cedido;

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e à Administração / CCO;

4.6. Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;

4.7. Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela Administração /CCO e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSIONÁRIA;

4.8. Respeitar os horários estabelecidos pela Administração/CCO;

4.9. Desocupar o imóvel findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) da remuneração oferecida;

4.10. Cumprir com as determinações emitidas pela Administração e pela Comissão Central Organizadora durante o período da EXPO XAXIM 2023;

4.11. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente aquele para o qual se habilitou, sem a autorização por escrito da Administração e da Comissão Central Organizadora - CCO. Da mesma forma, não poderá transacionar o objeto ou sublocar no todo ou em parte o espaço licitado, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago;

4.12. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA DO OBJETO LICITADO, BEM COMO A SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO, A QUALQUER TÍTULO;

4.13. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA, a instalação de cadeados e trancas necessárias para a guarda dos seus pertences, bem como, instalações elétricas a partir do ponto indicado pela Administração / CCO;

4.14. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA deverá informar à Administração / CCO, os aparelhos com consumo de energia em Amper (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados e que pretende utilizar no espaço, para que a PERMITENTE providencie o disjuntor de proteção de rede elétrica;

4.15. Todos os pontos de vendas deverão encerrar suas atividades, rigorosamente, até 01 (uma hora), após o fechamento dos pavilhões;

4.16. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA responderá pela limpeza e segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a manter seguro cobertura de qualquer sinistro relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, durante a vigência do Contrato de Permissão;

4.17. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA se obriga a manter, extintores compatíveis com as instalações, para prevenção de incêndios;

4.18. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo a Administração / CCO de qualquer ônus desta relação;

4.19. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA se obriga a fixar, em local visível ao público e de fácil acesso, uma tabela completa com a descrição dos produtos que serão comercializados e seus preços, respeitando os demais direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor;

4.20. Os preços de venda praticados pelos licitantes vencedores deverão ser aprovados pela Comissão Central Organizadora – CCO da EXPO XAXIM 2023, e não poderão sofrer alterações no decorrer da exposição, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços;

4.21. As placas indicativas dos lotes e dos produtos à venda deverão ser confeccionadas conforme modelo previamente aprovado pela Administração / CCO;

4.22. Toda a comunicação visual deverá ser adequada de acordo com a fachada do espaço oferecido pela festa e deverá passar pela aprovação da Comissão Central Organizadora – CCO;

4.23. O Termo de Permissão poderá ser revogado caso a PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA não atenda à legislação e normas sobre limpeza, segurança e higiene;

4.24. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Edital;

4.25. O licitante vencedor se obriga a participar da reunião técnica preparatória, que será realizada pela Administração / CCO, oportunidade em que serão apresentadas as normas de funcionamento e operacionalização dos pontos de venda, e as quais o licitante se compromete a aceitar e cumprir de forma irrestrita e incondicional;

4.26. Ocorrendo caso fortuito ou de força maior, que impeça ou interrompa a realização da EXPO XAXIM, os valores não serão passíveis de devolução;

4.27. Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico e hidráulico necessário para a ligação, assim como todo o mobiliário, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas do Corpo de Bombeiros;

4.28. O Permissionário/Contratado declara que conhece o espaço objeto da presente licitação, e o recebe nas condições atuais de uso e conservação, não podendo fazer qualquer reclamação acerca do mesmo, sob pena de impedimento de participação em futuros processos licitatórios;

4.29. O Permissionário/contratado deverá desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da Administração / CCO;

4.30. Providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do Parque de Diversões até a data de 26/04/2023;

4.31. Fornecer à Administração / CCO, até a data de 25/04/2023, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Parque de Diversões;

4.32. Segurar, mesmo que de responsabilidade civil geral, indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);

4.33. Disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do Parque de Diversões, observadas as condições constantes deste instrumento;

4.34. Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a Administração / CCO e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;

4.35. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Parque de Diversões e dos equipamentos e demais materiais;

4.36. Fornecer todos os equipamentos e materiais em pleno e perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem advindas decorrentes ou relacionadas aos mesmos.

4.37. O proponente vencedor deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional da engenharia mecânica e por profissional de engenharia elétrica devidamente registrados no CREA ou Órgão de Competência;

4.38. O Proponente vencedor, na assinatura do Contrato, deverá comprovar o protocolo de pedido de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

4.39. O Proponente vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da feira, a liberação do Corpo de Bombeiros;

4.40. Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pelo Município de Xaxim;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/PERMITENTE

5.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

5.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

5.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

5.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

5.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

5.6 O proponente deverá disponibilizar, instalar e promover o funcionamento dos equipamentos que contemplem todas as idades, sendo, no mínimo os seguintes equipamentos, ou similares:

Especificações Técnicas dos Equipamentos:

- RODA PANORÂMICA Estrutura Metálica Sobre carreta de 01 eixo niveladas com sapatas apoiadas sobre madeiras e 01 conjunto de Gôndolas com lotação máxima de 64 Pessoas. Os Bancos em fibra de vidro (Fiber Glass) protegidos por uma gaiola metálica. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- AUTO PISTA – CHOQUE Estrutura Metálica, com sapatas apoiadas sobre madeiras estrutura tubular com assoalho metálico. 12 Carrinhos com 02 assentos cada. Com lotação máxima de 24 Pessoas. Material de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- TORNADO (EVOLUTION) Estrutura Metálica direta no solo. 01 conjunto de assentos com lotação máxima de 30 Pessoas. Material em de fibra de vidro (Fiber Glass). O Local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- SAMBA Estrutura Metálica Sobre carreta de 02 eixos, com lotação máxima de 40 Pessoas, em de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- MARIA FUMAÇA (TREM DA ALEGRIA) Estrutura sobre trilhos metálicos com: vagãozinho com assentos, lotação Máxima 14 Pessoas (crianças), de fibra de vidro (Fiber Glass), protegido com Cerca Metálica.

- BARCO VIKING Estrutura Metálica. Um conjunto com 08 lugares com lotação máxima de 32 Pessoas, confeccionado em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass), sobre carreta de dois eixos fixado sobre sapatas niveladas com apoios de madeira. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- TELE COMBATE Estrutura Metálica Sobre carreta de 02 eixos. 01 conjunto com 12 assentos com lotação máxima de 24 Pessoas, confeccionada em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass) com suportes sobre rodas niveladas com sapatas com apoios de madeira o Local deve ser protegido com Extintor e Cerca Metálica.

- SPACE LOOP Estrutura Metálica 01 Unidade com 04 conjuntos com Assentos com lotação máximo de 20 Pessoas. Confeccionado em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass), sobre carreta de dois eixos fixado sobre sapatas niveladas com apoios de madeira. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- CARROSSEL Estrutura Metálica 01 conjunto com 20 assentos com lotação máxima de 20 Pessoas (Crianças) Confeccionada com assentos de fibra de vidro (Fiber Glass) com suportes metálicos tubulares fixado direto no solo. O local deve estar protegido com Cerca Metálica.

- MOTO NINJA Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante. 08 motinhos com 01 assentos cada com lotação máxima de 08 Pessoas (Crianças). Confeccionado de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Cerca Metálica.

- MOTINHO Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante. 06 motinhos com 01 assentos cada, com lotação máxima de 06 Pessoas (Crianças) de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Cerca Metálica.
- CALHAMBECK Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante, 01 Conjunto com lotação máxima de 10 Pessoas (Crianças), material de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os materiais/serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de

especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Como responsável pela fiscalização do contrato designa-se o servidor Ailton Mocellin – Matrícula 9971

8. DO PAGAMENTO E ENTREGA

8.1 O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil, agência 0996-2, conta 130-9, em favor do Município de Xaxim - CNPJ 82.854.670/0001-30, na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado na assinatura do contrato e o saldo restante até 15 de abril de 2023.

8.2 O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0047/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0025/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1			

Valor Total da Proposta: R$ _____
(_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.
Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023

Termo de Contrato para a **Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023,** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0015/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0009/2023,** sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
1.1 Este termo tem por objeto o **Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023.**

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.

1			

1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE
2.1 O contrato terá vigência até **6 (seis) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e aprovado pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil, agência 0996-2, conta 130-9, em favor do Município de Xaxim - CNPJ 82.854.670/0001-30, na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado na assinatura do contrato e o saldo restante até 15 de abril de 2023.

3.2 O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**
4.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 01 (um) dia na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 01 (um) dia na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

d) Em caso de fornecimento inadequado ou não fornecimento dos EPI´s fica a Contratada sujeita a interrupção das atividades, a qualquer tempo, retornando, apenas, após a regularização com prejuízo a própria contratada.

4.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

4.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

4.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

4.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

4.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

4.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

4.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA

5.1. Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

5.2. Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos / brinquedos sob sua responsabilidade;

5.3. Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;

5.4. Comunicar a Administração Municipal/CCO quaisquer ocorrências relacionadas ao imóvel cedido;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e à Administração / CCO;

5.6. Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;

5.7. Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela Administração /CCO e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSIONÁRIA;

5.8. Respeitar os horários estabelecidos pela Administração/CCO;

5.9. Desocupar o imóvel findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) da remuneração oferecida;
5.10. Cumprir com as determinações emitidas pela Administração e pela Comissão Central Organizadora durante o período da EXPO XAXIM 2023;

5.11. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente aquele para o qual se habilitou, sem a autorização por escrito da Administração e da Comissão Central Organizadora - CCO. Da mesma forma, não poderá transacionar o objeto ou sublocar no todo ou em parte o espaço licitado, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago;

5.12. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA DO OBJETO LICITADO, BEM COMO A SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO, A QUALQUER TÍTULO;

5.13. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA, a instalação de cadeados e trancas necessárias para a guarda dos seus pertences, bem como, instalações elétricas a partir do ponto indicado pela Administração / CCO;

5.14. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA deverá informar à Administração / CCO, os aparelhos com consumo de energia em Amper (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados e que pretende utilizar no espaço, para que a PERMITENTE providencie o disjuntor de proteção de rede elétrica;

5.15. Todos os pontos de vendas deverão encerrar suas atividades, rigorosamente, até 01 (uma hora), após o fechamento dos pavilhões;

5.16. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA responderá pela limpeza e segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a manter seguro cobertura de qualquer sinistro relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, durante a vigência do Contrato de Permissão;

5.17. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA se obriga a manter, extintores compatíveis com as instalações, para prevenção de incêndios;

5.18. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo a Administração / CCO de qualquer ônus desta relação;

5.19. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA se obriga a fixar, em local visível ao público e de fácil acesso, uma tabela completa com a descrição dos produtos que serão comercializados e seus preços, respeitando os demais direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor;

5.20. Os preços de venda praticados pelos licitantes vencedores deverão ser aprovados pela Comissão Central Organizadora – CCO da EXPO XAXIM 2023, e não poderão sofrer alterações no decorrer da exposição, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços;

5.21. As placas indicativas dos lotes e dos produtos à venda deverão ser confeccionadas conforme modelo previamente aprovado pela Administração / CCO;

5.22. Toda a comunicação visual deverá ser adequada de acordo com a fachada do espaço oferecido pela festa e deverá passar pela aprovação da Comissão Central Organizadora – CCO;

5.23. O Termo de Permissão poderá ser revogado caso a PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA não atenda à legislação e normas sobre limpeza, segurança e higiene;

5.24. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Edital;

5.25. O licitante vencedor se obriga a participar da reunião técnica preparatória, que será realizada pela Administração / CCO, oportunidade em que serão apresentadas as normas de funcionamento e operacionalização dos pontos de venda, e as quais o licitante se compromete a aceitar e cumprir de forma irrestrita e incondicional;

5.26. Ocorrendo caso fortuito ou de força maior, que impeça ou interrompa a realização da EXPO XAXIM, os valores não serão passíveis de devolução;

5.27. Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico e hidráulico necessário para a ligação, assim como todo o mobiliário, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas do Corpo de Bombeiros;

5.28. O Permissionário/Contratado declara que conhece o espaço objeto da presente licitação, e o recebe nas condições atuais de uso e conservação, não podendo fazer qualquer reclamação acerca do mesmo, sob pena de impedimento de participação em futuros processos licitatórios;

5.29. O Permissionário/contratado deverá desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da Administração / CCO;

5.30. Providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do Parque de Diversões até a data de 26/04/2023;

5.31. Fornecer à Administração / CCO, até a data de 25/04/2023, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Parque de Diversões;

5.32. Segurar, mesmo que de responsabilidade civil geral, indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);

5.33. Disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do Parque de Diversões, observadas as condições constantes deste instrumento;

5.34. Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a Administração / CCO e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;

5.35. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Parque de Diversões e dos equipamentos e demais materiais;

5.36. Fornecer todos os equipamentos e materiais em pleno e perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem advindas decorrentes ou relacionadas aos mesmos.

5.37. O proponente vencedor deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional da engenharia mecânica e por profissional de engenharia elétrica devidamente registrados no CREA ou Órgão de Competência;

5.38. O Proponente vencedor, na assinatura do Contrato, deverá comprovar o protocolo de pedido de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

5.39. O Proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da feira, a liberação do Corpo de Bombeiros;

5.40. Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pelo Município de Xaxim;

5.42 O proponente deverá disponibilizar, instalar e promover o funcionamento dos equipamentos que contemplem todas as idades, sendo, no mínimo os seguintes equipamentos, ou similares:

Especificações Técnicas dos Equipamentos:

- RODA PANORÂMICA Estrutura Metálica Sobre carreta de 01 eixo niveladas com sapatas apoiadas sobre madeiras e 01 conjunto de Gôndolas com lotação máxima de 64 Pessoas. Os Bancos em fibra de vidro (Fiber Glass) protegidos por uma gaiola metálica. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- AUTO PISTA – CHOQUE Estrutura Metálica, com sapatas apoiadas sobre madeiras estrutura tubular com assoalho metálico. 12 Carrinhos com 02 assentos cada. Com lotação máxima de 24 Pessoas. Material de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- TORNADO (EVOLUTION) Estrutura Metálica direta no solo. 01 conjunto de assentos com lotação máxima de 30 Pessoas. Material em de fibra de vidro (Fiber Glass). O Local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- SAMBA Estrutura Metálica Sobre carreta de 02 eixos, com lotação máxima de 40 Pessoas, em de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- MARIA FUMAÇA (TREM DA ALEGRIA) Estrutura sobre trilhos metálicos com: vagãozinho com assentos, lotação Máxima 14 Pessoas (crianças), de fibra de vidro (Fiber Glass), protegido com Cerca Metálica.

- BARCO VIKING Estrutura Metálica. Um conjunto com 08 lugares com lotação máxima de 32 Pessoas, confeccionado em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass), sobre carreta de dois eixos fixado sobre sapatas niveladas com apoios de madeira. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- TELE COMBATE Estrutura Metálica Sobre carreta de 02 eixos. 01 conjunto com 12 assentos com lotação máxima de 24 Pessoas, confeccionada em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass) com suportes sobre rodas niveladas com sapatas com apoios de madeira o Local deve ser protegido com Extintor e Cerca Metálica.

- SPACE LOOP Estrutura Metálica 01 Unidade com 04 conjuntos com Assentos com lotação máximo de 20 Pessoas. Confeccionado em aço e assentos de fibra de vidro

(Fiber Glass), sobre carreta de dois eixos fixado sobre sapatas niveladas com apoios de madeira. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- CARROSSEL Estrutura Metálica 01 conjunto com 20 assentos com lotação máxima de 20 Pessoas (Crianças) Confeccionada com assentos de fibra de vidro (Fiber Glass) com suportes metálicos tubulares fixado direto no solo. O local deve estar protegido com Cerca Metálica.

- MOTO NINJA Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante. 08 motinhos com 01 assentos cada com lotação máxima de 08 Pessoas (Crianças). Confeccionado de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Cerca Metálica.

- MOTINHO Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante. 06 motinhos com 01 assentos cada, com lotação máxima de 06 Pessoas (Crianças) de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Cerca Metálica.

- CALHAMBECK Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante, 01 Conjunto com lotação máxima de 10 Pessoas (Crianças), material de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

DO MUNICÍPIO/PERMITENTE

5.44 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

5.45 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

5.46 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

5.47 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

5.48 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviço serão realizados pelo servidor Ailton Mocellin, matricula n° 9971.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

7.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

7.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

7.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

7.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

7.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

7.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

7.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

7.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

7.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

7.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

7.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

7.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

7.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições do Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Empresa
Compromissário

Fabio José Dal Magro
Sub-Procurador Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas

Testemunha